8

Lei n. 128

A Câmara Municipal de Foz do Iguassú, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo Unico - Fica creado, no Quadro do Pessoal Permanente desta Prefeitura um cargo de Motorista com classificação no padrão "L" a "M", destinado ao Serviço do Executivo Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Foz do Iguassú, em 25 de fevereiro de 1954.

Prefeito Municipal

Secretário